PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 350/00 Em 31 de Março de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.662 – Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio que especifica com a FUBRAS – Fundação Franco – Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO RAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/vam

Recebi 4/4/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

Ofício nº **972-2000** Em 26 de Julho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de providenciar a retirada de tramitação do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº. 2662, para que esta Municipalidade possa proceder melhores estudos à respeito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SESSÃO 01/08/2000
PRESIDENTE

Protocolo 27/7/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2662
(EM, 31 DE MARÇO DE 2000.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA COM A FUBRAS – FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.**

Tal propositura, têm por objetivo dotar a Secretaria Municipal da Saúde de maior suporte técnico e aprimoramento de suas atividades, onde a referida Fundação, através de seus órgãos internos, viabilizarão esses instrumentos.

Note-se que hoje, face as inúmeras atividades desenvolvidas, onde são utilizadas verbas vinculadas ao SUS - Sistema Único de Saúde, faz-se necessária à adoção de mecanismos rápidos e eficazes no controle de despesas e o correto emprego dos valores e, a fundação com a qual pretendemos firmar convênio encontra-se apta a operar os diversos sistemas existentes, pois trabalham somente com esses setor.

Só a título de exemplo, firmado tal convênio, iremos imediatamente promover o cadastramento de todos os Munícipes, os quais terão à sua disposição um documento de identidade nominal, que irá garantir o atendimento na rede municipal de saúde, sem que existam desvios de finalidade ou tenhamos que dar atendimento médico que não de emergência a pessoas residentes em outro município.

Além dessa forma, outros sistemas serão adotados para aperfeiçoamento e melhoria no atendimento médico de Caieiras.

Assim expondo, com espeque no artigo 51, da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria aqui tratada seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO [illegible]RAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3294/2000
(31 de Março de 2.000.)

Dispões sobre: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio que especifica com a FUBRAS – Fundação Franco – Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Pode Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUBRAS – Fundação Franco – Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento, objetivando o desenvolvimento de atividades relativas a suporte técnico, administrativo e operacional, e na consultoria, elaboração e execução de projetos/atividades ligados ao Sistema Único de Saúde do Município de Caieiras, conforme Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, podendo firmar Termos Aditivos aos presente Convênio, bem como proceder a sua prorrogação sempre que necessário.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 31 de Março de 2.000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Retirado de tramitação em 03.08.2000 Arquive-se

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
S/ Sessão de 04/04/2000

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.294/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA COM A FUBRAS – FUNDAÇÃO FRANCO – BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.294/2000.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP E A FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – FUBRAS, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES RELATIVAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, órgão público, doravante denominado **CONCEDENTE**, CGC/MF N.° ....., com sede na ..... – ...../São Paulo, neste ato representado pelo(a) seu(a) Prefeito(a) Municipal, ..., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de ....., Carteira de Identidade N.° .....e inscrito no CPF sob o N.° ....., conforme atribuições que lhe confere a Ata da Sessão de Posse dos Vereadores , Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) da Câmara Municipal de ....., datada de ....., por meio de sua **SECRETARIA .....,** neste ato representada pelo seu(a) Secretário(a) ....., brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado à .....– ....., Carteira de Identidade N.° .....e inscrito no CPF sob o N.° ....., nomeado(a) pela Portaria N.° ..... de ..... de ....., e a **FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (FUBRAS)**, instituição de caráter privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF N.° 00.531.541/0001– 46, CF/DF N.° 07.364.567.0001-8, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, Edifício Seguradoras, 7.° Andar, Salas 708/713, CEP 70093.900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor **MÁRIO TOMELIN**, portador da Célula de Identidade N.° 061.117 SSP-DF, inscrito no CPF (MF) sob N.° 002383251-72, residente à SQS 312. Bloco G, Apto 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.365-070, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei N.° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e suas alterações, no **Decreto N.° 93.872, de 23.12.86 e na Instrução Normativa IN/STN N.° 02, de 19.04.93**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Convênio tem por objeto desenvolver atividades relativas ao suporte técnico, administrativo e operacional, visando apoiar a Prefeitura Municipal de Caieiras/SP, através da Secretaria ....., na elaboração e execução de Projetos/Atividades ao Sistema Único de Saúde do Município de Caieiras/SP.

b) Neste convênio, incluem-se os serviços técnicos profissionais especializados de assessorais, consultorias, treinamento de pessoal e provimento de suporte técnico e apoio administrativo aos projetos/atividades da Prefeitura Municipal de Caieiras/SP relativos à sua participação no Sistema Único de Saúde, sempre que solicitados.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços objeto deste Convênio, será feita através de **Termos Aditivos**, que serão expedidos conforme a Cláusula Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A **FUBRAS** assume as seguintes responsabilidades:

a) dar início aos serviços objeto deste Convênio, imediatamente após emissão dos respectivos **Termos Aditivos**, obrigando-se a cumprir as atividades inerentes com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e material adequado, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento integral da legislação aplicável aos serviços constantes neste Convênio;

b) utilizar tecnologia moderna e adequada às necessidades indicadas nos **Termos Aditivos**;

c) utilizar metodologias e estratégias de trabalho compatíveis com a estrutura da Prefeitura Municipal de Caieiras/SP e em adequação com as condições estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

d) diligenciar para que seus consultores, prepostos ou empregados mantenham tratamento de atenção e urbanidade com o pessoal da Prefeitura Municipal de Caieiras/SP;

e) levar, imediatamente, ao conhecimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho durante a vigência do Convênio, para adoção das medidas cabíveis;

f) fornecer a seus empregados ou prepostos, todos os equipamentos e instrumentos de segurança que se fizerem necessários à execução das metas do Plano de Trabalho, de cada um dos **Termos Aditivos** observando as normas de segurança e insalubridade previstas na legislação em vigor;

g) designar um Gerente Técnico para acompanhar e fiscalizar a execução das metas dos Planos de Trabalhos celebrados por este convênio nos seus Termos Aditivos, mediante contatos diretos com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, como representante da **FUBRAS**;

h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do objeto deste Convênio, assumindo inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício

com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP,** devendo, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com as metas a serem executadas; e

i) apresentar, ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos, mensalmente, ou em outra periodicidade indicada.

II - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** assume as seguintes responsabilidades:

a) proporcionar todas as facilidades, em nível nacional, para que a **FUBRAS** possa desenvolver e executar as metas constantes dos Planos de Trabalho elaborados nos **Termos Aditivos**, dentro das regras estabelecidas neste Convênio;

b) responsabilizar-se pela fiscalização de todos os trabalhos da convenente, para efetivo atendimento às normas do Ministério da Fazenda e os interesses do Município.

c) nomear, através de ato administrativo do Prefeito, coordenadores que juntamente com o Secretário(a) Municipal de .....do Município de Caieiras/SP e as demais autoridades, serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos da convenente.

d) exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização das metas constantes de seus **Termos Aditivos**, notificando por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na sua execução;

e) fornecer as informações e orientações necessárias para o desenvolvimento das metas programáticas objeto de cada um dos **Termos Aditivos**;

f) comunicar imediatamente à **FUBRAS** qualquer fato extraordinário ou anormal e toda e qualquer ocorrência significativa, que possa interferir na execução das metas deste Convênio, ocorrida em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis; e

g) providenciar a liberação dos recursos financeiros necessários à execução dos **Termos Aditivos**, segundo as normas internas, e de acordo com o que vier a ser estabelecido nos cronogramas de desembolso integrantes dos planos de trabalhos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

Serão expedidos **Termos Aditivos,** referentes às diversas etapas de seu desenvolvimento e execução que conterão, para cada uma delas pelo menos os seguintes itens: sempre que solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caieiras/SP.

1. Objetivo;
2. Duração;
3. Cronograma e execução;

4. Responsabilidades técnicas;
5. Valor;
6. Plano de aplicação dos recursos, sua liberação, movimentação e cronograma de desembolso;
7. Classificação funcional-programática e econômica das despesas, o respectivo número e data da Nota de Empenho;
8. Forma e prazos da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP fará acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Sexta, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução das metas previstas neste Convênio e seus Termos Aditivos, será exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP,** ou por quem este designar, neste ato denominado "**FISCAL**", que terá amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os interesses da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **FUBRAS**, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** ou de seus agentes e prepostos (art. 70° da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUBRÁS** ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas da totalidade dos recursos orçamentários previsto nos Termos Aditivos que trata a Cláusula Terceira, acima, que será constituído do relatório de cumprimento do objetivo, acompanhada dos elementos descritos no artigo 28° da Instrução Normativa n° 01 de 15/01/97 da STN, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** aprová-la ou não, comunicando à **FUBRÁS** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Quando da conclusão. Denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, a **FUBRÁS** devolverá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas será apresentada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, até 60 (sessenta) dias após o previsto para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, ou quando a ocorrência de qualquer uma das hipóteses mencionadas no parágrafo antecedente, não podendo exceder ao último dia útil do mês de ..... do ano subseqüente ao do recebimento dos recursos liberados durante cada exercício.

Parágrafo Terceiro – As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem despesas, bem como aqueles que compõem o processo de licitação que trata o artigo 3° da Lei 8.666/93, serão emitidos em nome da **FUBRÁS**, com identificação deste Convênio e de seus Termos Aditivos, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas do gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP** e pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a transferência dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do presente Convênio, e que, por razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos deste instrumento, serão de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de ..... (.....) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da primeira convenente, e com base na previsão dos parágrafos 1° e 2° do art. 57° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

Nos valores correspondentes aos Termos Aditivos oriundos deste Convênio, deverão estar incluídos todos os tributos que na época da realização das metas incidam sobre as mesmas, devendo, os seus recolhimentos ocorrerem na forma e no prazo previsto na norma tributária correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas pela inexecução total ou parcial deste Convênio, garantida a prévia defesa da **FUBRAS**, e segundo a extensão da falha, serão de conformidade com os artigos 86° a 88°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio os relacionados no art. 36° da IN/STN n.º 01 de 15 de janeiro de 1997.

Parágrafo Único - Qualquer das hipóteses previstas nos artigos mencionados nesta Cláusula será fundamentada e formalmente motivada no processo, assegurado o amplo direito de defesa à **FUBRAS**, implicando em instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado sob a forma de extrato no Órgão Oficial, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua assinatura, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de ....., para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes **DECLARAM** aceitar e cumprir todas as disposições que firmam no presente Convênio, elaborado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que **ASSINAM** juntamente com as testemunhas abaixo.

..... (SP), de .... de 2000.

_____

pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP

_____

pela SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

_____

pela FUBRAS

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

INEXIGIBILIDADE - Fundamentação Legal para a Contratação dos Serviços da FUBRAS por Órgãos Públicos

Da leitura do Estatuto da FUBRAS - Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento, em seu art. 5º letra "b" constata-se que a constituição de sua receita inclui "Rendas provenientes de exploração de seus bens e direitos ou da prestação de serviços".

É importante destacar, dentre os objetivos estabelecidos no § 2º do art. 2º, aquele que se refere à prestação de serviços técnicos a órgãos governamentais e a empresa (letra "c"), salientando que, para consecução dos seus objetivos, a Fundação pode "apoiar ou firmar convênios e articular-se com instituições nacionais e estrangeiras" (art. 3º, letra "b").

Releva comentar o fato de a FUBRAS se constituir em uma Instituição de caráter privado, sem fins lucrativos e, por essa razão, as rendas auferidas terem o fim específico de ressarcir as despesas efetivadas com vistas ao atingimento de objetivos pactuados na celebração, com órgãos e entidades, de instrumentos tais como contratos e convênios.

Em razão de a Fundação ser uma entidade voltada para a pesquisa e o desenvolvimento e para tanto suas atividades serem de natureza técnica, científica e educativa, essas características ensejam, quando da prestação de serviços por parte da FUBRAS a órgãos governamentais, o enquadramento na previsão legal incerta no inciso XIII - do art. 24 - da Lei 8.666/93, "In verbis" :

"- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos:" (grifo nosso).

Esse entendimento também é produzido pelo ilustre professor Carlos Pinto Coelho Motta em seu livro "Eficácia nas Licitações e Contratos"- ....edição - págs. 129/30, cujo texto encontra-se a seguir transcrito: "24 - 13 Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos. Prescinde de licitação a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos (vide art. 35 da Lei de Execuções Penais - Lei Federal nº 7.210/84).

O vocábulo instituição é geralmente compreendic em um sentido amplo e abrangente, que pode cont todos os grupos sociais oficiais, como escola sindicatos, órgãos do governo e também empresas. E: outra conotação, pode referir-se aos sistemas de regra que determinam a vida desses grupos. Distingue-s então a instituição-coisa da instituição-grupo. Ficaremc aqui com o primeiro significado, pois é o que interessa compreensão do texto.

Entendo que o conceito de instituição brasileira, n sentido que lhe dá a presente Lei, abrange toda qualquer jurídica - que se enquadre nos atributo "brasileira" e "sem fins lucrativos", e, ainda, sej detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribu as finalidades mencionadas no inciso." (grifo nosso)

Assim, além das assinaturas de instrumentos d convênios previstas no Estatuto da Fundação, est também poderá celebrar contratos e outros tipos d ajustes com órgãos governamentais, sempre amparada pela dispensa de licitação inserida no pré citado incis XIII - art. 24 da Lei de licitações.

Faz-se necessário, todavia, a Fundação acautelar se no sentido de, quando da assinatura dos referido instrumentos, verificar se o objeto da avença se enquadra nas atividades relacionadas no parágrafo 2º do Estatuto da FUBRAS.

Quanto ao valor necessário à execução do objeto no que diz respeito aos convênios, cabe lembrar à Fundação sobre a proibição de ser cobrada taxa de administração, sob nenhum pretexto, na forma que determina o art. 6º da IN/STN/MF/Nº 02/93, que regulamenta as transferências de recursos através de convênios.

Esses são os comentários julgados necessários tecer sobre o assunto em tela.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 1998.

Edmilson de Sá Carvalho
OAB/RJ nº 98122

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – FUBRAS

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil, no sétimo andar do Edifício Seguradoras, SBS, Brasília-DF, atendendo a convocação do Diretor-Presidente da FUBRAS, professor Mário Tomelin, e com base no art. 18, "b" e 17 "c" do Estatuto da Fubras e o que dispõe a Portaria Ministerial nro. 55, de 26.02.96, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Curador, com a presença de todos os membros, Eugênio Pacelli de Oliveira, Paulo Ramos e Crislene Lima de Oliveira, a qual presidiu os trabalhos e, ainda, Isaías Francisco Neto, responsável pela escrituração contábil e fiscal da Fubras. Na reunião o Diretor-Presidente da FUBRAS, professor Mário Tomelin, apresentou aos membros do Conselho Curador o relatório das atividades da Fubras no ano de 1999 juntamente com a prestação de contas. Após análise do relatório e documentos apresentados, todos os membros acataram a prestação de contas dando voto favorável. Como nada mais foi colocado em pauta, o membro que presidiu os trabalhos, Crislene Lima de Oliveira, deu por encerrada a Reunião às 20:30 horas, lavrando-se a presente Ata, após lida e achada conforme, que vai assinada por todos os membros do Conselho Curador e pelo Diretor-Presidente da Fubras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crislene Lima de Oliveira
Membro do Conselho Curador
Presidente da Reunião

Eugênio Pacelli de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Paulo Ramos
Membro do Conselho Curador

Mário Tomelin
Diretor-Presidente da Fubras

Isaías Francisco Neto
Contador

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MI
CROFILME BOB N.º

ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DIRETOR E CURADOR DA FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - FUBRAS.

Às dezoito horas do dia vinte e nove de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis, no SBS - Edifício Seguradoras, 1º andar, sala 108, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, realizou-se a reunião do Conselho Diretor da Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - FUBRAS, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, Seção III, do dia 21 de fevereiro de 1996. Abertos os trabalhos pelo Diretor-Presidente, Professor Mário Tomelin, este solicitou ao Professor Arlei José Machado de Freitas para secretariar a reunião, prontamente aceito pelo mesmo. Inicialmente, o Diretor-Presidente fez um breve histórico da atuação da FUBRAS nos últimos 04 (quatro anos), ressaltando a retomada das atividades e a legalização institucional junto à Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. O Diretor-Presidente propôs, ainda, a eleição do Conselho Curador e da Diretoria, conforme o Edital de Convocação supra mencionado, e, a seguir, fez uma breve apresentação dos presentes, assim identificados: Arlei José Machado de Freitas, professor da UnB e da FGV, com doutorado na França; Evaldo Macedo de Oliveira, professor da UnB, Doutor pela Inglaterra; Feruccio Bilich, professor da UnB e da FGV, com doutorado pelos Estados Unidos e pós-doutorado pela Inglaterra; Henrique Salles Gennari, funcionário do Ministério dos Transportes, Doutor pela Inglaterra, José Otávio Tomelin, Diretor da ANUP, bacharel em Administração; Mário Tomelin, professor da UnB, Doutor pela França; Paulo Edler, Mestre pela UFRS; Raulino Tramontim, Consultor; Antônio André Cativo de Barros, Administrador; Eugênio Pacelli de Oliveira, Contador; Harold Drefahl, Administrador; Oswaldo Bertolino de Araújo, Administrador; e Paulo Ramos, Engenheiro. Dando continuidade à reunião, passou-se à eleição do Conselho Curador e da Diretoria. O Professor Feruccio Bilich, pedindo a palavra, propôs os seguintes nomes para comporem o Conselho Curador: Harold Drefhal, Paulo Ramos e Ivan Barreto Rodrigues, e, como membros suplentes, respectivamente: Eugênio Pacelli de Oliveira, Antônio André Cativo de Barros e Oswaldo Bertolino de Araújo. Para a eleição da Diretoria, foi proposta a seguinte chapa: Diretor-Presidente Mário Tomelin, Diretor de Pesquisa Feruccio Bilich, Diretor Administrativo Arlei José Machado de Freitas e Diretor Técnico Henrique Salles Gennari. Após enaltecer as qualidades dos membros propostos, estes agradeceram a indicação e o voto de confiança e, colocada em votação pelo Presidente da reunião, foi aprovada por unanimidade. O então reeleito Diretor-Presidente, usando a palavra, disse da responsabilidade da nova Diretoria, que estava inaugurando uma nova fase da FUBRAS, desejando que os objetivos desta possam ser agora cumpridos. Agradecendo a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às vinte horas. Eu, Arlei José Machado de Freitas lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, conforme lista em anexo. Brasília 29 de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis.

SBS-Ed.Seguradoras, 1º andar - CEP 70093-900 - Brasília
Telefones: 225.6694 - 224.6883 - FAX: 224.6344

2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM
MICROFILME SOB N.: 27575

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – FUBRAS

Às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e dois de fevereiro do ano dois mil, no sétimo andar do Edifício Seguradoras, SBS, Brasília-DF, atendendo a convocação do Diretor-Presidente, professor Mário Tomelin, publicada no Diário Oficial do dia 15.02.99, com base no art. 10 Letra "a" do Estatuto, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento – FUBRAS, atendendo a pauta de convocação para eleição da Diretoria para a gestão 2000/2004 e eleição do Conselho Curador para a gestão 2000/2002, com a presença dos membros, Mário Tomelin, Doutor pela França, Evaldo Macedo de Oliveira, professor da UNB e Doutor pela Inglaterra, Feruccio Bilich, professor da UNB e da FGV com Doutorado nos Estados Unidos, Francisco Alves de Sá, estatístico, Paulo Edler, mestre pela UFRS e Raulino Tramontin, consultor e professor, estando ausentes os membros Henrique Salles Gennari, por estar prestando serviços de consultoria para as Nações Unidas no Peru e José Otávio Tomelin, que não compareceu à reunião por motivos fúnebres. Compareceram, ainda, os membros do Conselho Curador, Paulo Ramos e Crislene Lima de Oliveira, a qual foi convidada para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente, professor Mário Tomelin, fez uma breve explanação sobre as atividades da Fubras nos últimos 4 (quatro) anos, apresentando em seguida os membros indicados para compor a nova Diretoria para a gestão de 01.03.2000 a 28.02.2004, que são: Diretor-Presidente: Mário Tomelin, brasileiro, administrador, divorciado, residente no SQS 312 Bloco "G" apartamento 310, portador do CPF/MF sob o nº 002.383.251-72; Diretor Administrativo: Francisco Alves de Sá, brasileiro, estatístico, casado, residente no SHCGN 705 Bloco "P", apartamento 211, portador do CPF/MF sob o nº 023.498.687-53; Diretor técnico: Evaldo Macedo de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente no SQN 209 Bloco "F" apartamento 309, portador do CPF/MF sob o nº 009.441.497-15 e Diretor de Pesquisa: Feruccio Bilich, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Condomínio Quintas da Alvorada, Quinta 82, Lago Sul, portador do CPF/MF sob o nº 092.334.668-68. Indicou também os membros do novo Conselho Curador, que são: Eugênio Pacelli de Oliveira,

2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
FICOU CÓPIA ARQUIVADA
MICROFILME SOB N.º 275

brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na UnB Colina Bloco "C" apartamento 35, portador do CPF/MF sob o nº 154.201.591-04, Crislene Lima de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, residente no SHIN QL 09 conjunto 03 casa 07, portadora do CPF/MF sob o nº 197.175.982-15 e Eurilene Teles Amador, brasileira, solteira, contadoranda, residente na QN 07 D conjunto 03 casa 01 Riacho Fundo II, portadora do CPF/MF sob o nº 844.614.111-68. Após apreciação dos nomes indicados para os respectivos cargos, todos os membros presentes votaram favoravelmente à eleição dos mesmos. Foi em seguida convidado pelo professor Mário Tomelin, para compor o Conselho Diretor da Fubras, o Dr. Paulo Ramos, o qual aceitou o convite. Como nada mais foi apresentado para apreciação, o Diretor-Presidente deu por encerrada a Reunião às 19:30 horas. O membro do Conselho Curador que secretariou os trabalhos, Crislene Lima de Oliveira, lavrou a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes do Conselho Diretor e Curador e pelo Diretor-Presidente da Fubras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mário Tomelin
Diretor-Presidente da Fubras

Evaldo Macedo de Oliveira
Membro do Conselho Diretor

Feruccio Bilich
Membro do Conselho Diretor

Francisco Alves de Sá
Membro do Conselho Diretor

Raulino Tramontin
Membro do Conselho Diretor

Paulo Edler
Membro do Conselho Diretor

Paulo Ramos
Membro do Conselho Curador

Crislene Lima de Oliveira
Membro do Conselho Curador
Secretária da Reunião

Telefax: 321.0808 E-mail: fubras@fubras.org.br

Rosoleta Liberalle de Góes
Paulo de Góes
Sergio Rá de Paiva
Suely de Moraes Castello Branco
Letácio Jansen Júnior
Maria Eunice Cardoso C.Branco
Orlando Valentin Orlandi
Lucília Ferreira Orlandi
Aloysio Salles Fonseca
Adolpho da Rocha Furtado
Alberto Coutinho Filho
Maria Terezinha Campos da Paz
Maria Helena Campos da Paz
Hori Vieira
(Nº 12054 - 5-1-79 - Cr$6.705,00)

Fundação Franco-Brasileira de Pesquisas e Desenvolvimento

ATA DE CRIAÇÃO DA

FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na Embaixada da França no Brasil, Brasília, em presença de Sua Excelência o Embaixador da França, Senhor Jean BELIARD, de membros da Embaixada, de autoridades brasileiras e de convidados presentes, criou-se a Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento (FUBRAS). A Fundação é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, destinada a exercer atividades no campo das ciências puras e aplicadas. A pesquisa e a formação de quadros de alto nível inserem-se nos objetivos prioritários da Fundação. Nesse propósito, a FUBRAS se empenha em formar recursos humanos a nível de cursos de pós-graduação e promover pesquisas e prestação de serviços, em função de convênios realizados com instituições nacionais e francesas, destinados a atender aos interesses pátrio e dos países francófonos, bem como com instituições internacionais através de um centro de documentação e informação. A Fundação será regida pelos estatutos transcritos a seguir: ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - TÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS - Art. 1º - A Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento, instituição de caráter privativo, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem sede e foro em Brasília, DF, e destina-se, nos termos dos presentes estatutos, a atividades de natureza científica, técnica e educativa voltados para o conhecimento da realidade brasileira. Parágrafo Único - No texto destes estatutos a sigla FUBRAS e a expressão Fundação equivalem-se como determinação da entidade. - Art. 2º - A Fundação, no desenvolvimento das atividades a que se propõe, procurará atingir objetivos gerais e específicos no campo das ciências exatas e aplicadas. § 1º - Constitui objetivos gerais da FUBRAS: promover estudos e pesquisas sobre a Astília como cidade administrativa, como centro de integração nacional e polo de desenvolvimento regional e como sede de organismos internacionais. § 2º - Constituem objetivos específicos da FUBRAS as seguintes atividades: a) preparar recursos humanos a níveis de pós-graduação e doutoral; b) elaborar pesquisas sócio-econômicas, voltadas para o interesse nacional; c) prestar serviços técnicos a órgãos governamentais e a empresas; d) celebrar convênios com instituições internacionais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas; e) realizar cursos de alto nível, em convênio com organismos internacionais; f) publicar e divulgar a produção intelectual em edições especializadas; g) criar um centro de documentação em língua francesa, para atender aos interesses nacionais e dos países "francophones"; h) implantar um sistema de comunicações ligado a centros de computação no exterior, para dar condições de pesquisa à Fundação e órgãos que lhe sejam vinculados. - Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a FUBRAS pode: a) criar entidades, participar de instituições congêneres ou ajudar a mantê-las, b) apoiar ou firmar convênios e articular-se com instituições nacionais e estrangeiras. - TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO - Art. 4º - O patrimônio da FUBRAS será constituído pelos bens e direitos o ferecidos por seus fundadores e doadores; pelos recursos adquiridos durante seu funcionamento e pelos que forem provenientes rendas patrimoniais. § 1º - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargo, inclusive para a constituição de fundos esciais; o custeio de serviços determinados e assistência educacional gratuita. § 2º - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com enc go. - Art. 5º - Constituirão receita da Fundação: a) Contribuções, subvenções e auxílios, nos termos da Lei; b) Rendas provnientes da exploração de seus bens e direitos ou da prestação serviços; c) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéfinanceiros de sua propriedade; d) Usufrutos que lhe sejam confridos; e) Juros bancários e outras receitas eventuais. - Art 6º - Os bens, direitos e rendas da Fundação poderão ser utilizados somente para realizar os objetivos previstos no Art. 2º, 1º e 2º. § 1º - A Fundação não distribuirá lucros, ou quaisquvantagens aos seus instituidores, mantenedores ou administradores. § 2º - Quanto ao seu patrimônio, observadas as normas gais ou decorrentes dos atos jurídicos de sua constituição, Fundação poderá autorizar: a) o arrendamento; b) a alienação, permuta, a sub-rogação, a oneração e a aplicação em investimentos, sempre a fim de obter maiores rendimentos ou acréscimo trimonial; c) a aplicação ou doação para a constituição, participação ou manutenção de patrimônio de outras entidades com venham a vincular-se. - Art. 7º - A oneração e a sub-rogação bens por parte da Fundação dependerão sempre de prévia e expsa autorização do Conselho Curador e cumprimento das demais formalidades legais. - Art. 8º - A alienação e a permuta de imóveis, independentemente de sub-rogação, dependerão sempre parecer favorável do Conselho Curador e aprovação do Conselho retor. - TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Art 9º - São órgãos da direção da Fundação: a) Conselho Diretor b) Conselho Curador; c) Diretoria. - CAPÍTULO I - DO CONSLHO DIRETOR - Art. 10 - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, competindo-lhe privativamente: a) eleger o Conselho Curador e os membros da Diretoria; b) emendar ou rever os presentes Estatutos; c) resolver sobre a extinção da Fundação; d) autorizar a oneração e a sub-rogação de bens imóveis à alienação bens usados e inservíveis, depois de ouvido o Conselho Curador e) deliberar sobre a alienação e permuta de bens imóveis. f) pinar sobre a aplicação de recursos da Fundação em operações investimentos; g) aprovar os regimentos internos da Fundação; exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outros gãos da Fundação. - Art. 11 - Constituirão o Conselho Diretor a) os fundadores, os doadores e representantes das entidades subscrecerem a escritura de constituição da Fundação: b) os doadores, os doadores e representantes de entidades, públicas privadas, cujas contribuições sejam superiores a 100 (cem) salários mínimos de referência, conforme deliberar o Conselho Curador. § 1º - Os representantes de que tratam as alíneas dartigo poderão ser indicados ou substituídos mediante notificação escrita da entidade ao Diretor-Presidente. § 2º - Os trabalhos do Conselho Diretor serão dirigidos pelo Diretor-Presidda Fundação. - Art. 12 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordiriamente, no mês de abril, para: a) conhecer do balanço gerados relatórios das atividades da Fundação e sobre eles deliber b) realizar eleições para preenchimento de vagas: c) procederenovação de um terço do Conselho Curador, que deverá ser fode dois em dois anos: d) eleger o Diretor-Presidente, que to seu mandato de quatro anos. Parágrafo Único - O Conselho Dtor poderá ser convocado extraordinariamente pelo Diretor-Predente ou pelo Conselho Curador, ou ainda, por 1/3, no mínimo, membros que o constitui, na forma do art. 11. - Art. 13 - O selho Diretor somente poderá deliberar, com a presença de 2/3 mínimo, de seus membros. - Art. 14 - O direito de tomar part Conselho Diretor, poderá ser transmitido pelo doador ao sucque designar, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma, sucessor a sucessor. CAPÍTULO II - DO CONSELHO CURADOR - 15 - O Conselho Curador é o órgão de controle financeiro, ...

bil e patrimonial da Fundação. - Art. 16 - O Conselho Curador se rá constituído de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos, cada período de 2 (dois) anos, 1/3 (um terço) de seus membros será renovado. - Art. 17 - São atribuições e deveres do Conselho Curador: a) velar pelo prestígio da Fundação, sugerindo medidas que o resguarde; b) examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e documentos da Fundação; c) dar parecer sobre a prestação de contas e o relatório anuais, d) examinar e aprovar os programas de trabalho que lhe foram, por sua relevância, submetidos pelo Conselho Diretor; e) opinar sobre a oneração e a sub-rogação de bens imóveis e a alienação de bens usados ou inservíveis; f) dar parecer, para deliberação do Conselho Diretor, sobre o lançamento dos resultados de exercício no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais; g) dar parecer, para deliberação do Conselho Diretor, sobre a alienação e permuta de bens imóveis; h) autorizar a aplicação de recursos da Fundação em operações de investimentos, sob proposta do Diretor-Presidente, ouvido o Conselho Diretor; i) convocar o Conselho Diretor, se for retardada por mais de um mês a sua convocação; j) fixar, quando conveniente, novo limite mínimo para as contribuições de doadores ou entidades que tenham direito de tomar parte no Conselho Diretor; l) emitir opinião sobre o ingresso de novos doadores no quadro dos componentes do Conselho Diretor; m) fixar os critérios gerais para a admissão de empregados, bem como a remuneração da Diretoria; n) denunciar ao Conselho Diretor as fraudes ou desvios que porventura descobrir, sugerindo as providências cabíveis, bem como a ele submeter proposta para a destituição do Diretor-Presidente ou de qualquer outro administrador, dirigente ou conselheiro da Fundação; o) propor ao Conselho Diretor alterações destes Estatutos. - Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros: a) ordinariamente, nos meses de março e novembro; b) extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Diretor-Presidente da Fundação ou por 1/3 dos membros do Conselho Diretor. § 1º - A presidência dos trabalhos caberá a um dos membros do Conselho Curador, que será escolhido pelos demais conselheiros presentes às reuniões. § 2º - Cada membro do Conselho Curador terá direito a um voto e, o Presidente, poderá ter o voto de qualidade. § 3º - Os membros suplentes do Conselho Curador poderão ser convocados para as reuniões, mas somente terão direito a voto quando o titular respectivo não comparecer ou se retirar da reunião. § 4º - A Diretoria da Fundação poderá participar das reuniões do Conselho Curador, mas sem direito a voto. § 5º - O Diretor-Presidente poderá ser convocado para as reuniões do Conselho Curador, a fim de prestar informações ou esclarecimentos. § 6º - Será sempre lavrada ata de cada reunião do Conselho Curador, e designado um de seus membros para secretariar os trabalhos. § 7º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas pela maioria de seus membros, e divulgadas sob a forma de resoluções onde sempre será determinado quando entrarão em vigor. Art. 19 - O membro eleito do Conselho Curador que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões sucessivas, perderá automaticamente essa condição, hipótese em que o suplente respectivo será efetivado nas funções. CAPITULO III - DA DIRETORIA - Art. 21 - A Diretoria será assim constituída: a) Diretor-Presidente; b) Diretor Administrativo; c) Diretor Técnico; d) Diretor de Pesquisa. Parágrafo Único - O Diretor-Presidente, nos seus impedimentos, designará um dos seus diretores para substituí-lo. - Art. 21 - Serão atribuições da Diretoria: a) examinar e aprovar os programas de trabalho e as propostas orçamentárias correspondentes, e acompanhar-lhes a execução; b) aprovar, na segunda quinzena de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como acompanhar a execução do orçamento aprovado; c) autorizar, à vista de propostas fundamentadas e desde que haja recursos disponíveis, abertura de créditos adicionais; d) aprovar o plano de salários; e) encaminhar ao Conselho Curador o balanço e o relatório anuais, acompanhados de parecer subscrito por todos os membros, (com expressa consignação dos votos respectivos); f) aprovar a criação de Fundos com finalidade específica, e baixar instruções sobre utilização, inclusive do Fundo Patrimonial; g) relacionar os cargos cujo provimento dependa de Diretor-Presidente da Fundação e de aprovação prévia do Conselho Curador; h) aprovar os planos de assistência educacional a estudantes necessitados; i) deliberar sobre o balancete semestral da Fundação, inclusive informações e relatório técnico que o acompanhar, apresentado pelo Presdiente da Fundação; j) aprovar permuta ou alienação de bens imóveis, na forma disposto no Art. 8º; l) aprovar os regimentos internos. - Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente: a) uma vez por mês para conhecer do andamento dos trabalhos; b) na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para aprovar os planos de ação e orçamento para o exercício seguinte. Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo Diretor-Presidente. - Art. 23 - A Diretoria funcionará com a presença de 3(três) membros, no mínimo, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. § 1º - Em caso de empate, o Diretor-Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade. § 2º - O membro da Diretoria que faltar, sem justificação, a três reuniões consecutivas, perderá o mandato. CAPITULO IV - DO DIRETOR-PRESIDENTE - Art. 24 - O Diretor-Presidente será eleito pelo Conselho Diretor e seu mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. - Art. 25 - Serão atribuições e deveres do Diretor-Presidente, além dos que o Conselho Diretor vier a fixar-lhe: a) representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele; b) convocar o Conselho Diretor e o Conselho Curador; c) presidir às reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria; d) coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier, assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas para os demais diretores, mediante prévia notificação escrita aos membros; e) apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de agosto, em relação ao primeiro semestre, balancete das contas acompanhado da [illegible] dos trabalhos realizados ou em curso de realização; f) apresentar ao Conselho Diretor, na segunda quinzena de fevereiro, a prestação anual de contas, acompanhado do relatório da Diretoria, apresentar ao Conselho Diretor, até 30 de novembro de cada ano, o plano das atividades para o exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária; h) solicitar ao Conselho Diretor a abertura de créditos adicionais; i) autorizar transferências de dotações orçamentárias, de acordo com normas fixadas pelo Conselho Diretor. CAPITULO V - DOS DIRETORES - Art. 26 - Caberá ao Diretor Administrativo executar as atividades de caráter administrativo e financeiro da Fundação, fornecendo, periodicamente, ao Diretor-Presidente todas a informações de sua área de competência. - Art. 27 - Caberá ao Diretor de Pesquisa executar as atividades de pesquisa e ensino, especificadas nos objetivos da Fundação. - Art. 28 - Caberá ao Diretor Técnico executar as atividades de assistência técnica, prestação de serviços e demais atividades constantes dos objetivos da Fundação. - Art. 29 - O presente estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Conselho Diretor. Parágrafo Único - A aprovação da emenda ou da revisão dependerá de 2/3 da totalidade dos membros em condições de constituir o Conselho Diretor nos termos do Art. 11. - Art. 30 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse de seus sucessores, eleitos na forma do presente estatuto. - Art. 31 - A Fundação poderá, ainda, ter beneméritos, a critério do Conselho Diretor, mediante proposta da Diretoria. Parágrafo Único - podem ser propostos como beneméritos, exclusivamente as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado valiosos serviços ou feito contribuições de grande importância para o desenvolvimento, a manutenção e a consecução das finalidades da Fundação. - Art. 32 - A Fundação extinguir-se-á mediante o voto de 4/5, pelo menos, da totalidade dos membros do Conselho Diretor, e, deliberada a extinção, o patrimônio será destinado a fundações congêneres, inscritas no Conselho Nacional de Serviço Social, respeitado o disposto no Art. 49, § 2º. - Art. 33 - Estes estatutos foram elaborados pelos instituidores da Fundação e aprovados pela Diretoria Provisória. A Direção Provisória prevista no artigo 33 dos estatutos, acima citados, é constituída por: um Diretor-Presidente, Sennor Mário Tomelin, brasileiro, residente em Brasília, carteira de identidade nº 062177 e CPF nº 0023033

um Diretor Administrativo, Senhor José Antonio Pires Gonçalves, brasileiro, residente em Brasília, carteira de identidade nº 485463 e CPF nº 008286101; um Diretor de Pesquisa, Senhor Honório Tomelin, brasileiro, residente em Belo Horizonte, carteira de identidade nº 8013 e CPF nº 001375616 e por um Diretor Técnico a ser designado. A Direção Provisória será substituída pela Direção Geral eleita entre os membros do Conselho Diretor que é constituído pelos fundadores, já mencionados, pelos doadores, por um representante da Embaixada da França no Brasil, pelo Diretor das Alianças Francesas no Brasil e por um representante do governo brasileiro. A Direção Geral participará, após sua constituição, do Conselho Diretor. Os recursos necessários previstos em lei, serão constituídos de: bens móveis, no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), atualmente em uso no escritório da UNA (União de Negócios e Administração), instalado no Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, sala 513, em Brasília; doação mensal de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) oferecida pela UNA, por prazo indeterminado de acordo com as necessidades imediatas de funcionamento. O total dos bens e créditos são doados pela União de Negócios e Administração, CGC nº 172486340001, situada à Rua Aimorés, nº 1451, em Belo Horizonte, Minas Gerais, aqui representada por seu Diretor Executivo, Senhor Honório Tomelin, CPF nº 001375616, carteira de identidade nº 8013, Belo Horizonte. Esta ata foi lida em presença de Sua Excelência o Embaixador da França e de autoridades brasileiras abaixo assinadas, e está transcrita em francês e português de igual teor. -.

...vocados para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária tendo lugar na sede da Cooperativa, SEP Norte 509, Edifício ISIS, sala 113, no dia 30 de janeiro de 1979, (Terça-feira) nos seguintes horários: às 17:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 horas, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados; e, às 19:00 horas com a presença de, no mínimo 10 (dez) associados.

PAUTA DOS TRABALHOS:

a) Reforma dos Estatutos Sociais.

Brasília-DF., 10 de janeiro de 1979.

(DIAS, 15-16 e 17/1/79)
(Nº 415 - 11-1-79 - Cr$600,00)

COOPERATIVA HABITACIONAL SARGENTO WOLF LTDA.

Edital de Convocação de
3ª Assembléia Geral

Pelo presente edital, ficam os associados da Cooperativa Habitacional Sargento Wolf Ltda. AF-BNH 17/77, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de janeiro de 1979, tendo por local a sede da Cooperativa, à Av. W/3-Norte, Quadra 509, Bloco "D", Edifício ISIS, Sala 113, nesta Capital, nos seguintes Horários: Às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos Associados, Às 19:00 horas, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, às 20:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 associados.

Pauta dos Trabalhos:

Reforma dos Estatutos.

Brasília-DF., 10 de janeiro de 1979.

Francisco Passos Martins
Diretor-Presidente

(DIAS, 15-16 e 17/1/79)
(Nº 416 - 11-1-79 - Cr$750,00)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se encontra extraviado o meu Diploma de Nutricionista, expedido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro — Faculdade de Nutricionista.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1979 — *Maria da Conceição Fernandes de Az...*

Dias: 15, 16 e 17.1.79.

(N.º 12.053 — 5.1.79 — Cr$ 189,00).

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO G.R.E.S. INDEPENDENTES DE BRASILIA

Assembléia Geral

O G. R. E. S. Independentes de Brasília, de acordo com o artigo 33 e 34 de seu estatuto, em Assembléia Geral no dia 1 de março de 1978 em sua sede provisória na S. Q. N. 408, Bl. O, Apto. ..09, com a presença de Diretores, aprova a modificação de seu pavilhão com acréscimo da cor Rosa. Assim fica aprovado que a Coroa Real será o Símbolo desta Agremiação e suas cores, Verde, Branco e Rosa, tambem foi levado ao conhecimento do D.T.U.R e aprovado pela Associação das E.S. do DF.

Brasília, DF., 13 de março de 1978. — *Isa Barbosa de Almeida*, Presidente.

(N.º 404 — 10.1.79 — Cr$ 130,00).

DECLARAÇÃO

Egidio Vecchio, psicólogo, inscrito no Conselho Regional de Psicologia — 5.ª Região sob o n.º 2.461, declara, para os devidos fins, que a sua cédula de identidade e Carteira Profissional, expedidas pelo órgão acima, foram extraviadas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1979.

— *Egidio Vecchio.*

(N.º 12.066 — 9.1.79 — Cr$ 78,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam os associados da COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL (AF-BNH 15/77) con-

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRÁFICAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(*) *Convocação*

Ficam convidados os Srs. Membros do Conselho de Representantes, dos Sindicatos filiados junto a essa Federação, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita nesta cidade, à Praça Mahatma Gandhi nº 2, salas 908-10, no dia 24 de janeiro de 1979, em Primeira Convocação às 18:00 horas e em Segunda Convocação às 18:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1978.

b) Mudança da Sede Social.

c) Assuntos Gerais pertinentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1978 — *Roberto Darze*, Presidente.

(Nº 18.141 — 28.12.78 — Cr$ 378,00)

(*) N. da D. Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 8.1.79.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973
com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO
Nº 1.224

3.ª EDIÇÃO

PREÇO
Cr$ 30,00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 104452000-23601001

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 00.531.541/0001-46
NOME: FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENT
ENDERECO: SBS QUADRA 01 BLOCO K SALA 708 A 713
BAIRRO OU DISTRITO: ASA SUL
MUNICIPIO: BRASILIA
ESTADO: DF
CEP: 70070-100

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 24 DE MARCO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do Agência PAF 23601001 Data 24032000

Assinatura e matrícula do Servidor

M. Santos

2º OFICIAL DE PROTESTO - DF
TAB. SIMÕES TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA QUE É EXTRAÍDA
FIEL DO ORIGINAL APRESENTADO
29 MAR 2000
EMOLUMENTOS
RAMILO SIMÕES CORRÊA
ENOQUES ALVES COLYEIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – DIF

CF/DF: 07364567/001-08

INSCRICAO CONDICIONAL POR 24 MESES

Nome/Razão Social:
FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA DE PESQU
ISA E DESENVOLVIMENTO

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia):
FUBRAS

Tipo de Contribuinte:
FUNDACAO CIVIL

Código de Atividade Econômica	Data de Início da Atividade	FAC - Nº do Protocolo	DIF-Data da Emissão
ISS : 52795 ICMS: XXXXX IVVC: XXXXX	12/12/75 XX/XX/XX XX/XX/XX	213-69431/16	09/04/99
		CGC/CPF: 00.531.541/0001-46	

Endereço:
QBS QD 01 BL. K SLS 708 A 713 ED SEGURADOR

Localidade: Cidade Satélite ou Bairro	Município	UF
ASA SUL.	BRASILIA	DF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social	Inscrição
FUND FRANCO BRAS PESQ DESENVOLVIMENTO	00.531.541/0001-46
Endereço	**Validade**
SBS QUADRA 01 BLOCO K, S/N / SALA 108 ASA SUL 70093-900 BRASILIA DF	23/Agosto/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

366SP0899

BRASILIA, 25 de Fevereiro de 2000.

Local e data de emissão

Carlos Wagner Lopes
Mat. 218415-4
Gerente

Assinatura e carimbo

00398734-6 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

1180[illegible]

CERTIDÃO

Atendendo a requerimento da parte interessada e, de acordo com as informações que constam dos cadastros fiscais desta Secretaria, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal de cobrar quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

CERTIFICO QUE

CERTIDAO NR- 117-00.044.234/2000

NOME - FUNDACAO FRANCO BRASILE IRA DE PESQUISA E DESE

ENDERECO - SBS QD 01 BL K SLS 708 A 713 ED SEGURAD

CIDADE - BRASILIA DF

CPF -

CGC - 00531541000146

IDENTIDADE -

INSC ISS - -

INSC ICMS - -

CF/DF - 0736456700108 - ATIVA

FINALIDADE - JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

NAO CONSTA(M) DEBITO(S) EM NOME DA REQUERENTE, NA FORMA GRAFADA NESTA CERTIDAO, CONSTANTE DO REQUERIMENTO

*** SEM VALIDADE PARA CONCORDATA ***

ESTA CERTIDAO E VALIDA PELO PRAZO DE 090 DIAS A PARTIR DESTA DATA

BRASILIA-DF 27 DE Março DE 2000

Assist. Téc. de [illegible] - Mat. 02548-7
Serv. de Atend. ao Contribuinte/DAT/SUREC/SEF

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

COD. DF-OF-036

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 00163/2000

CERTIDÃO Nº 00163/ 2000

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF
FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA DE PESQ E DESENVOLVIMENTO	00.531.541/0001-46

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS	TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS	TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS
**********	**********	**********

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR ********** EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA , QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

BRASILIA , 10 de JANEIRO de 2000

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS ART. 3o. DO DECRETO 84.702/80.

André Galvino da Silva Raymundo
Procurador Chefe

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0399001405148

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº.: E- 3.210.573

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC: 00.531.541/0001-46
FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENT
SB SUL QUADRA 01 BLOCO K SLS.708 A 713 S/N ED.SEGURADORAS ASA SUL
CEP: 70093-900 BRASILIA DF

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO. POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 07/06/2000- EMITIDA EM 07/12/1999

+----------
¦ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO
+----------

+----------+
¦ EXPEDIDA GRATUITAMENTE ¦
+----------+

CARIMBO E ASSINATURA

MF - SRF/DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Brasília (DF) 07/12/1999
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Mat. Siape 0000000
DOU 10/02/98

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NUMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
00.531.541/0001-46		05/02/1979	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO FRANCO BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUBRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
301-8 - FUNDACAO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SB/SUL QUADRA 01 BLOCO K SLS.708 A 713	S/N	ED.SEGURADORAS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70093-900	ASA SUL	BRASILIA	DF

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSAVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
002.383.251-72	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jurisdição
BRASÍLIA/DF

ALVARÁ DE HABILITAÇÃO

Nº do Alvara	Exercício	Validade
41/2000	2000	31/12/2000

O Presidente deste **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação apresentada, declara que:

Razão Social
FUNDAÇÃO FRANCO_BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO _ FUBRAS

CGC	Inscrição Estadual	Registro no CRA
00.531.541/0001-46	07.364.567/001-08	PJ/973

Endereço
SBS QUADRA 01 BLOCO K 7º ANDAR ED.SEGURADORAS.

Bairro	Cidade	Estado
ASA SUL	BRASÍLIA	DF

está habilitada nos termos da Lei 4.769-65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade(s) de:

Atividades:
Promover estudos e pesquisas, elaboração e execução de projetos de desenvolvimento institucional e organizacional, capacitação de recursos humanos, tratamento de informações, gestão de conhecimento, programas de gestão de qualidade total, modernização administrava, modernização e tratamento de acervo documental e outras atividades afins. PATRIMÔNIO LIQUIDO: R$ 68.867,70

Responsável Técnico		
Adm. MÁRIO TOMELIM	CRA DF	Nº 0187

Data da Expedição	
10/01/2000	Edilza Moreno Dias Diretora de Fiscalização CRA/DF nº 8525